

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), visando atender à necessidade deste consórcio.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.
1	Aquisição de passagens aereas de ida de volta para Porto Alegre/RS , para os seguintes membros: 1 – Sidiclei Giles de Andrade – Presidente do CIM NOROESTE 2 – Smilei Duques de Oliveira – Superintendente do CIM NOROESTE 3 – Mateus Haase Alves – Assessor técnico da Câmara Setorial de Turismo	Unid	3

Obs: Segue documentos pessoais em anexo.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Frequentemente o CIM NOROESTE tem a necessidade de deslocar seus membros para localidades distintas, para participarem de congressos, capacitações, reuniões oficiais e encontros. Considerando o custo benefício dessas viagens justifica a contratação de passagens aéreas para o transporte dos mesmos.

2.2. Uma das maneiras de se estimular o desenvolvimento das pessoas, e promover a especialização é permitindo a participação de membros deste órgão e eventuais colaboradores em eventos relacionados às atividades inerentes ao mesmo. Para viabilizar essas participações, faz se necessário que o CIM NOROESTE provenha o meio de transporte fornecendo as passagens aéreas necessárias para os deslocamentos.

2.3. Considerando que após a criação da nossa Câmara Setorial de Turismo e o desenvolvimento sustentável de nossa região, fomos instigados pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária urbana e Rural – CIDIRUR, que, após diversos diálogos com o setor de Turismo do CIM NOROESTE, ressaltou a importância da participação de representantes deste Consórcio em uma série de reuniões que aconteceram nos dias 15 a 22 de janeiro de 2024.

2.4. O objetivo dessas reuniões é a apresentação da sede do Geoparque de Praia Grande/SC. Teremos uma reunião agendada com o Presidente do Consórcio CIDIRUR e Prefeito de Três Cachoeiras, Sr. Flávio Raupp Lipert, com o intuito de discutir questões relevantes entre os Consórcios. Além disso, também teremos uma reunião agendada no gabinete com o Prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, para tratar da participação do Balonismo 2024 e a apresentação da rota turística proposta pelo Diretor Executivo Schamberlaen Silvestre.

2.5. Este Termo de Referência visa formalizar a participação de membros do Consórcio Av. João Quiuqui, 26, Sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29.795-000, CNPJ: 02.236.721/0001-20
Email saude@cimnoroeste.es.gov.br Site www.cimnoroeste.es.gov.br

(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

CIM NOROESTE nessas reuniões, no período de 15 a 22 de janeiro, convite em anexo.

2.6. A viagem tem como finalidade promover o destino, estabelecer networking entre profissionais do setor de turismo, o que pode levar a parcerias comerciais e oportunidades de negócios. Além disso, proporcionará um espaço para o compartilhamento de conhecimento e melhores práticas no setor de turismo, promover o aumento do turismo regional, visando exaltar as potencialidades de nossa região, e estar atualizado sobre inovações e tendências no setor de turismo.

2.7. Nosso propósito é fortalecer e explorar as oportunidades disponíveis, buscando compartilhar diversas experiências e fortalecer o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

2.8. Considerando que tal contratação se caracteriza como serviço comum os serviços podem ser contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II e seu parágrafo 2º da lei federal 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de serviços de agenciamento através de empresa devidamente qualificada em fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), visando atender à necessidade deste consórcio.

3.2. As passagens deverão ser emitidas e enviadas para o email: saude@cimnoroeste.es.gov.br em até 24 horas após envio da ordens de serviço.

3.3. A contratada terá até 24 horas para substituição e/ou remarcação caso ocorra algum imprevisto indesejável.

3.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados a empregada pública **ELISSANDRA SILVA DA PAIXÃO COVRE DE OLIVEIRA**.

5. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Todos os serviços em desacordo com as especificações, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pelo CIM NOROESTE/ES e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste Termo.

5.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

5.3. Os serviços somente serão recebidos pela CIM NOROESTE/ES após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega das passagens na forma requisitada;
- 6.2. Atender às requisições de passagens, somente, mediante solicitação expressa do CIM NOROESTE;
- 6.3. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o CIM NOROESTE, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 6.4. Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período da contratação, inclusive quanto às tarifas promocionais;
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer erro que possa ocorrer no fornecimento de passagem, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o CIM NOROESTE, bem como prestar os esclarecimentos devidos;
- 6.6. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CIM NOROESTE, com relação aos serviços contratados;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;
- 6.8. Responsabilizar-se-á por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA;
- 6.9. Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados;
- 6.10. Manter contato com o CIM NOROESTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 6.11. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o CIM NOROESTE, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato;
- 6.12. Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 6.13. Substituir os bilhetes de passagens aéreas nacionais não utilizados por novos itinerários ou desdobramentos, quando solicitada pelo CIM NOROESTE;
- 6.14. Proceder ao endosso e reembolso de bilhetes aéreos nacionais;
- 6.15. Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados;
- 6.16. Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o CIM NOROESTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 6.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização do CIM NOROESTE;
- 6.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento deste termo;
- 7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam efetuadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 7.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do Contrato;
- 7.7. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Contrato firmado entre as partes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não serão permitidos subcontratadas prestarem os serviços requeridos.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não se aplica, uma vez que após a prestação dos serviços (aquisição das passagens) e devidamente comprovada pela o fiscal, os serviços será pago.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a emissão das passagens aéreas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no termo de referência, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CIM NOROESTE/ES;
- b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da aquisição, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução da entrega dos produtos,
- c) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

- d) MULTA de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da aquisição, pela recusa em fornecer produtos previstos neste Termo de Referência;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CIM NOROESTE/ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a entrega dos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- 10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM NOROESTE/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa;
- 10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta de dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente. Sendo ele.

Projeto/Atividade: _____

Elemento da despesa: _____

Fonte: _____

Ficha: _____

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no CIM NOROESTE, pelo telefone (27) 3745-1549, no horário de 07:00 às 16:30 de segunda à sexta feira, em dias úteis.

Águia Branca – ES, 05 de janeiro de 2024.

Arilson Araújo Schumacher
Assessor de Projetos CAMTUR